



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 – PRC 07/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRONICA Nº 01/2024

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com sede à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, CNPJ: 06.031.294/0001-03, endereço eletrônico: <https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/>, por intermédio de Servidores, nomeados pela Portaria nº 164/202, com alteração inserida pela Portaria nº 44/2024, publicada no Diário Oficial deste Município, torna público que se acha aberta, nesta unidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRONICA**, com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1642/2024, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, buscando atender as necessidades do IPRES.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/04/2024

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 12/04/2024 às 08:00h

DATA E HORA DA DISPUTA: 12/04/2024 das 08:00h às 14:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitardigital.com.br>

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial **www.licitardigital.com.br**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, nos termos da LC 147/2014.

1.2. Compõem este Termo, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1.2.3. ANEXO III – MINUTA CONTRATO

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global para aquisição está estimado em **R\$59.444,25** (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma LICITAR DIGITAL (<https://licitardigital.com.br/>).

3.2. Poderão participar deste Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na **Plataforma LICITAR DIGITAL** (<https://licitardigital.com.br/>).



3.3. O Termo de Dispensa Eletrônica será publicado no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br e www.previdenciasarzedo.mg.gov.br.

3.4. Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedidas ou declaradas inidôneas);

3.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.5. empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 dias.

4.2.1. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço POR ITEM, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Termo;

5.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;



- 5.2.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Termo.
- 5.3.** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

NOTA EXPLICATIVA: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Instituto de previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, será CONVOCADA a enviar a documentação relacionada no item 6.2, que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, **em até 02 (duas) horas** após a convocação.

6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. Documento de constituição de empresa, de acordo com sua natureza jurídica nos termos da legislação vigente: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou; Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

6.2.2. Documentos do representante legal da empresa;

6.2.3. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data prevista para a apresentação da proposta.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

6.3.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

¹ O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



- 6.3.6.** Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.
- 6.4. Qualificação Técnica:**
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Sarzedo em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado para autorização da contratação direta pela Autoridade Competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** A contratação será nos termos do contrato, cuja minuta se encontra no Anexo III.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I.** As entregas deverão ser efetivadas em conformidade com as solicitações do IPRES nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento (A.F.), no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:30 horas.
- II.** O prazo de entrega do objeto será de até **02 meses**, contados da data de recebimento da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO a ser emitida pelo IPRES.
- III.** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.
- IV.** Na entrega do serviço será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.
- V.** O pagamento à licitante vencedora está vinculado à **entrega do serviço**

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para a aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Nº 03.000.03.001.09.122.0402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá o Município revogar o presente Termo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente Termo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Termo de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.5.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.5.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14. INFORMAÇÕES

14.1. Para obter mais informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato através do email fssms@sarzedo.mg.gov.br ou contato telefônico através do número (31) 3577 7229.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Ibitaré/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças na realização desta compra.

SARZEDO/MG, 09 de Abril de 2024.


FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 07/2024

1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando as exigências impostas ao IPRES de Sarzedo pelo programa de certificação no Pró - Gestão RPPS, notadamente acerca do percentual mínimo de atingimento de atualização da base cadastral do Instituto, de pelo menos 80% (oitenta por cento), assim como de conformidade com a Lei Federal n.º 10.887/2004, art. 9º, II, que dispõe sobre a realização, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, de recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos titulares de cargos efetivos.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os serviços objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de **R\$59.444,25** (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

5. FORMA – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Metodologia de Execução

O censo previdenciário terá o seguinte cronograma de execução:

- **Censo Cadastral:** atualização de informação cadastral dos servidores ativos e seus dependentes;
- **Obtenção/Atualização do Tempo de Contribuição** em todos os regimes previdenciários, com dados dos vínculos trabalhistas, através de CNIS.

A CONTRATADA deverá elaborar um planejamento estratégico, tático e operacional das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma das atividades de recadastramento dos servidores e do cronograma de execução, e apresentar ao Fiscal do Contrato.



- **DETALHAMENTO DO ESCOPO**
- **Recadastramento dos servidores**

Para a prestação do Censo Previdenciário, a CONTRATADA deverá:

- Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário como: computadores, impressoras, scanner, câmera digital, material de escritório, fotocopiadoras, pessoal (inclusive encargos trabalhistas) alimentação e transporte do pessoal disponibilizado para execução do serviço e despesas de comunicação;
- Promover treinamentos a todos os envolvidos na execução do serviço, devendo instruir quanto ao preenchimento do sistema, atendimento aos servidores, a identificação dos documentos a serem apresentados, o uso do aplicativo na hora da realização do Censo Previdenciário, como operar o sistema, além das informações gerais quanto a execução do serviço;
- Disponibilizar o sistema desenvolvido para promover o Censo Previdenciário no Portal do IPRES na Internet, devendo o aplicativo estar alimentado previamente com os dados dos servidores constantes na base fornecida;
- Instalar e operacionalizar no mínimo de 02 (dois) postos de atendimento simultâneos durante a execução do recadastramento, cujos locais serão disponibilizados pelo RPPS. Os postos poderão ser itinerantes, operando nos locais e horários em que for constatada maior demanda de recadastramentos presenciais, a ser avaliado durante a execução do processo;
- O atendente no posto de atendimento deve extrair cópias digitalizadas dos documentos pessoais e devolver, de imediato, os originais ao servidor;
- Prestar serviço de atendimento ao beneficiário, por telefone e/ou via correio eletrônico, para dirimir dúvidas acerca do censo;

Para a prestação de serviço do Censo Previdenciário, a CONTRATADA deverá fornecer um sistema, que permita:

- O anexo dos documentos, diretamente no sistema desenvolvido pela CONTRATADA, pelo próprio segurado, usando a Internet, e também por aplicativo para celulares (android e iOS), de modo que o usuário possa fazer uma conferência prévia dos seus dados existentes na base de dados previamente fornecida;
- O envio de documentos digitalizados através do aplicativo para celular com captura direta pela câmera do celular no aplicativo, e da sua versão para web, através do envio de arquivos ou previamente gravados no celular;
- Enviar mensagem SMS e E-mail comprovando a realização do censo através do aplicativo para celular e de sua versão para web;
- Caso o censo previdenciário do servidor seja reprovado por documento ilegível ou incorreto, enviar mensagem SMS e E-mail dizendo quais os documentos rejeitados e habilitar o servidor a realizar o censo somente dos documentos faltantes.

Assinatura



IPRES

- Reabrir atendimentos já encerrados para correção e complementação de informações coletadas incorretamente;
- Atualização da base de dados de cadastramento com a inserção de novos servidores;
- O sistema deverá possuir e manter arquivos de log de auditoria de todas as atividades realizadas no sistema;
- Disponibilizar no site de realização do censo previdenciário, vídeo com passo a passo de como operar o sistema disponibilizado para os servidores;
- Disponibilizar um telefone de contato 0800 caso o servidor precise de auxílio no preenchimento dos documentos e também por whatsapp para que não gere custo para os servidores municipais de Sarzedo.
- O sistema deverá possuir controle de quais dados foram confirmados, atualizados, inseridos ou excluídos por cada servidor cadastrado;
- O sistema deverá permitir a exportação dos dados nos layouts definidos pela CONTRATANTE a qualquer instante;
- O sistema deverá operar com uma disponibilidade mínima de 95%(noventa e cinco por cento) do tempo;
- Pela internet, o sistema deverá funcionar nos navegadores Internet Explorer, Edge, Chrome, Firefox e Safari, lançados nos últimos 2 anos, para as plataformas Windows, Linux e MacOS;
- O aplicativo para celulares deve executar nos sistemas Android5 ou superior e iOS8 ou superior;
- O sistema deverá prever controle de acesso dos usuários, profissionais, prestadores de serviços e de quaisquer outros que possam acessá-lo, independente do meio de acesso (intranet e Internet), e em diferentes níveis de perfis de acesso;
- O sistema deverá possuir módulo de auditoria que, baseado nos registros de log, permita a geração de relatórios para compor instrumentos de prova.

• **Dos Requisitos de TI**

Requisitos Tecnológicos Necessários:

É desejável que o sistema permita a troca de informações com outros sistemas utilizando tecnologias como XML, JSON e web services (SOAP ou REST);

A arquitetura de software do sistema deve contemplar mecanismos de redundância de dados, redundância de aplicação e balanceamento de carga (Load Balance) de modo a prover um serviço final com alta disponibilidade;

O sistema deve possuir uma camada de aplicação rodando no servidor, na mesma rede e com acesso direto ao Banco de Dados. Todo o processamento das regras de negócio e tratamento das

Assunto



informações deve ser feito nas camadas de aplicação e/ou banco de dados para evitar acessos ao banco de dados direto das estações dos usuários evitando assim problemas de performance. A camada de apresentação, que roda nas estações dos usuários, deve ser responsável apenas pela interface com o usuário e deve se comunicar apenas com a camada de aplicação e nunca diretamente com o Banco de Dados;

As interfaces entre os sistemas / módulos deverão possuir tratamento de erro para evitar que os dados fiquem inconsistentes caso haja indisponibilidade parcial de qualquer componente do sistema, incluindo processos, serviços computacionais e bancos de dados;

A infraestrutura de Nuvem deverá atender as seguintes exigências:

A Infraestrutura deve conter escalabilidade / elasticidade, sendo capaz de acrescentar ou reduzir a quantidade de servidores de banco de dados e armazenamento ONLINE, ou seja, sem a interrupção do serviço no caso de um pico de processamento ou utilização;

A nuvem deve possuir recursos que forneçam SLA de disponibilidade de ao menos 99% (No máximo 22 minutos de inoperabilidade no mês);

A infraestrutura deve conter isoladamente de cargas de trabalho, podendo executar demandas dos bancos de dados de forma isolada dentro da mesma infraestrutura através de máquinas virtuais;

SGBD dever ser capaz de consolidar cargas de trabalho de diversos tipos, como cargas OLTP, DW etc;

Diagnóstico automático de desempenho e funcionalidade avançada de monitoramento do sistema, incluindo os seguintes recursos: Repositório Automático de carga de Trabalho;

Monitor automático de diagnóstico de banco de dados; Histórico de sessões ativas; Monitoramento de desempenho (banco de dados e host); Notificações de eventos: métodos, regras e agendamentos de notificação; Histórico de eventos e histórico de métricas (banco de dados e host); Apagões ; Linhas de base métricas dinâmicas, Modelo de monitoramento ; Monitoramento de desempenho baseado em acesso à memória e; Funcionalidade de suporte para executar a detecção de gargalos por fluxo e análise de eventos espera por componente;

Capacidade de testar e avaliar o efeito das alterações do sistema, como atualizações de hardware e software, alterações na configuração, entre outras ações, em aplicativos do mundo real em ambientes de testes antes de implantar a alteração na produção;

Rótulo de segurança para gerenciar políticas, rótulos e autorização de rótulo de usuário, fornecendo segurança sofisticada e flexível para controle de acesso refinado para proteger informações confidenciais e fornecer separação de dados;

Permissão de controlar quem, quando e onde os dados e aplicativos podem ser acessados, para proteger contra a ameaça de segurança de usuários internos maliciosos. Bem como mostrar quem está acessando o quê e quando por meio de vários tipos de relatórios de segurança prontos para uso;

A empresa de nuvem utilizada deve possuir as seguintes certificações de datacenter: PCI-DSS, HIPAA/HITECH, FedRAMP, GDPR, FIPS 140-2 e NIST 800-171, ISO's: 9001

- **Integração da base de dados**



A integração de dados com os sistemas do Instituto será feita a partir de layouts de arquivos texto definidos pelo IPRES, bem como deverão atender condições de integração, para alimentação de dados no Sistema SIG/RPPS da Secretaria de Previdência – SPREV, ou outros que o sucederem.

A CONTRATADA deverá:

- Receber, da equipe técnica do IPRES e do Município de Sarzedo, antes do início do Censo Previdenciário, arquivos com os dados cadastrais e de vínculos existentes, e realizar a carga inicial do Sistema a ser disponibilizado pela CONTRATADA para a realização do recadastramento;
- Atualizar a base de dados através da importação de arquivos com novos dados nos layouts definidos pelo IPRES quando necessário;
- Gerar arquivos com os dados parciais do recadastramento sempre que solicitado pelo IPRES;
- Realizar uma análise completa dos dados coletados, verificar e corrigir possíveis falhas de digitação;
- Realizar a validação dos dados coletados, comparando com os documentos escaneados, corrigindo se necessário;
- Ao final do recadastramento, repassar ao IPRES os dados dos recadastramentos através de mídia (CD, DVD ou HD), contendo os dados nos layouts definidos pelo IPRES, bem como todos os arquivos de documentos digitalizados.
- **Dados a serem coletados**

Dados pessoais:

NOME COMPLETO DO SERVIDOR; CPF; NIT/PIS/PASEP; RG (número, estado de expedição, data de expedição, órgão emissor); Data de nascimento; Sexo; Nome da mãe; Nome do pai; Estado Civil (incluindo União Estável e Separado de fato); Cor/Raça; Deficiência; Naturalidade (Cidade/Estado e País); Nacionalidade; Título de eleitor (nº, Zona e Seção); CNH (nº, categoria, expedição, validade, UF, primeira habilitação); Certificado de reservista; Dados da certidão de nascimento ou casamento;

Dados de contato:

Dados de endereços (1 ou mais por servidor). No caso de atualização de endereço, o sistema deve obter automaticamente a UF, Cidade, Bairro, tipo de logradouro e logradouro quando o servidor informar o CEP;

- CEP/UF; Cidade; Bairro; Tipo de Logradouro; Logradouro; Número; Complemento; Tipo de endereço.

Dados de telefones (1 ou mais por servidor):

- DDD; Número; Tipo; Obs. (campo texto livre). Dados de e-mail:
- e-mail institucional; e-mail particular.



Dados de dependentes (incluindo o cônjuge):

Nome; CPF; Data nascimento e óbito (quando o caso); Grau de parentesco; Início e Fim da dependência (data e motivo); Sexo; RG (número, estado de expedição, data de expedição, órgão emissor); Dados da certidão de nascimento ou casamento; Deficiência; Se inválido.

• **Dados de escolaridade:**

Dados sobre a formação do servidor (1 ou mais por servidor) Grau de escolaridade; Situação; Curso; Ano de conclusão.

• **Dados Específicos para Servidores Ativos:**

Data de início de abono de permanência, caso receba; Data do primeiro ingresso no serviço público (exceto estágio); Órgão; Matrícula; Data de Início do exercício; Cargo (de estatutário); Carteira de trabalho (nº, série, data de expedição, UF); Conselho Regional (identificação do conselho, nº, expedição e validade).

• **DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Contratada deverá coletar os documentos pessoais do segurado e dependentes, digitalizados (via câmera do celular no aplicativo, via envio de arquivos no sistema web, ou via digitalização no atendimento pessoal), bem como coletar uma foto digitalizada do segurado;

Os documentos digitalizados devem ser entregues ao IPRES e indexados em arquivos separados por documento, com um índice com a identificação do tipo de documento e da pessoa a quem pertence o documento (segurado/dependente) por CPF, em formato PDF ou JPG.

• **ATENDIMENTO PRESENCIAL**

• **Equipe de Atendimento**

• **No mínimo dois profissionais** responsáveis para atendimento presencial de orientação e recadastramento, conferência dos documentos apresentados, inserção das informações no sistema do Censo e digitalização dos documentos.

• **Outras Providências**

• Emitir semanalmente e quando solicitado os relatórios gerenciais do acompanhamento do Censo Previdenciário, contendo informações detalhadas quanto aos atendimentos realizados diariamente.

• Providenciar a retificação de dados erroneamente inseridos no sistema pelos atendentes durante o Censo.

• **DAS ETAPAS DO CENSO**

• **Primeira Etapa**

Assunto



Reunião a ser realizada no IPRES, localizado na cidade de com a participação dos servidores designados pela Presidência do Instituto e a Contratada, com a finalidade de repassar as orientações relativas aos procedimentos preliminares para o Censo Previdenciário; apresentar o sistema a ser utilizado no Censo e dirimir todas as dúvidas relacionadas ao Projeto.

Nessa reunião também deverá ocorrer: Apresentação da equipe do Instituto que supervisionará o Censo Previdenciário; Definição da equipe de coordenação da contratada; Informações dos critérios e normas para o atesto e pagamento dos produtos; Exposição pela contratada da metodologia de desenvolvimento do trabalho, com observância ao cronograma de execução já constante deste Termo de Referência; Definição das atividades preparatórias.

A reunião constará em ata oficial que fará parte integrante dos documentos executivos do projeto.

Os custos com deslocamento para participação da reunião ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA será oficialmente convocada para participar de uma reunião inicial com o CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, com objetivo de obter maiores informações sobre o recenseamento, a fim de transmitir o conhecimento necessário para prestação dos serviços contratados.

A reunião inicial tem como objetivo:

- Obter demais informações sobre o Censo Previdenciário;
- Apresentar e sanar dúvidas sobre a sistemática de execução e gestão dos serviços;
- Apresentar o preposto da CONTRATADA e o fiscal administrativo do CONTRATANTE;
- Identificar a necessidade e agendar oficinas para absorção de conhecimento por parte da CONTRATADA, necessário à prestação dos serviços contratados, a partir de documentação entregue e de esclarecimentos fornecidos pelo CONTRATANTE.

Na reunião inicial o CONTRATANTE entregará o Termo de Compromisso e de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência, os quais deverão ser assinados pelo representante legal da CONTRATADA e, posteriormente, por todos os profissionais alocados na execução do serviço.

• Segunda Etapa

A contratada deverá elaborar, em 15 (quinze) dias, um planejamento estratégico, tático e operacional das atividades de execução do Censo a serem desenvolvidas.

Os produtos gerados e correspondentes a cada atividade deverão ser encaminhados para análise e atesto dos Coordenadores do Censo Previdenciário do IPRES, em meio digital (compatível com o sistema vigente à época da execução do censo) e em 02 (duas) vias impressas em papel formato A4, encadernadas, para aprovação do mesmo pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar os produtos abaixo discriminados:

Produto 1 – PLANEJAMENTO



O Relatório de planejamento e cronograma de execução deverá conter:

Descrição das diretrizes de implementação do processo do Censo Previdenciário, englobando todas as etapas até a formação do banco de dados, aplicações de cruzamento de dados, incluindo digitação de documentos, rotinas e procedimentos, fluxogramas, cronograma com previsão de datas de execução, quantificação dos recursos materiais e humanos, dentre outros.

Produto 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO

O Relatório de Plano de Comunicação deverá conter a descrição das diretrizes de comunicação visando o chamamento e convocação dos servidores para realização do Censo. A execução do plano será de responsabilidade da Contratada.

Produto 3 – EXECUÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Mediante coleta das informações, deverá ser emitido relatório gerencial de controle de execução do Censo Previdenciário (recadastramento). Este relatório poderá ser solicitado semanalmente, de acordo como andamento do projeto, devendo este conter a situação por servidor, quantidades por unidade administrativa e percentuais de realização.

Produto 4 – ENVIO DOS ARQUIVOS DE CARGA

Os arquivos de carga no sistema deverão ser enviados conforme os layouts definidos pela Diretoria do IPRES, podendo ser solicitados a qualquer tempo, devendo conter os dados já coletados dos servidores, e conferidos através documentos digitalizados. Somente poderão ser disponibilizados após a correção, de responsabilidade da Contratada.

Produto 5 – RELATÓRIO FINAL DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

O relatório deverá conter as seguintes informações: A tecnologia e a metodologia utilizada; os resultados alcançados; os dados quantitativos e comparativos, concernentes aos servidores, explicitando a situação antes e após o Censo Previdenciário; demonstrativo sintético da quantidade de servidores por categoria, por beneficiário, por órgão; identificação dos servidores não cadastrados, separados por categoria, informando percentuais por idade, sexo, número de dependentes, escolaridade, região e órgão; relatório sobre a conferência e correção de todos os dados coletados que possuam documentos digitalizados (sejam eles documentos obrigatórios ou opcionais).

• Terceira Etapa – Realização do Censo

A realização do Censo deve seguir o planejamento apresentado pela CONTRATADA, após a aprovação da CONTRATANTE, e a entrega dos produtos relacionados no presente Termo.

CRONOGRAMA ESTIMADO

ATIVIDADE/PRODUTO	MESES			
	01	02		
PRODUTO1–Planejamento	x			
PRODUTO2 –Plano de Comunicação	x			

Assinado



PRODUTO3 –Execução do Censo	x	x		
PRODUTO4 –Envio dos Arquivos de carga		x		
PRODUTO5 –Relatório Final do Censo		x		

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado dentre os ofertantes de proposta de preço e documentação de habilitação idôneos, por meio da plataforma Licitar Digital (<https://licitar.digital/>) na rede mundial de computadores, com plenas condições de atendimento do objeto contratual.

6.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, devidamente orçados na forma do artigo 23, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando na proposta o limite máximo para contratação previsto no item n.º 4.1 deste termo, além da documentação abaixo relacionada:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8. Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Dasantiz



6.2.9. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas;

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

8.1.3. Fornecer toda a documentação e acesso à Contratada para fiel execução dos serviços.

9. DOTAÇÃO

[Handwritten signature]



9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.09.122.0402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses, contados de sua efetiva assinatura, admitida sua prorrogação nos termos da norma do artigo 111 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2. O pagamento do valor global da contratação será feito da seguinte forma, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais:

- Para o produto 01 e 02, o pagamento ficará condicionado ao fechamento do mês e diante da apresentação de relatório e Notas Fiscais.
- Para o produto 03 e 04, o pagamento ficará condicionado à emissão de relatório e envio da primeira remessa de carga, será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela contratada, após a inspeção, pela Diretoria Previdenciária e a elaboração de atestado de entrega das atividades.
- Para o produto 05, o pagamento será efetuado após entrega do relatório final, com envio dos arquivos completos de carga e mediante apresentação de Notas Fiscais.
- O pagamento será efetuado por fase, conforme entrega dos produtos, sendo 30% do valor do contrato, pago mediante apresentação dos produtos 1, 30% quando atingir 50% do produto 3 e o



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

restante do valor, ou seja 40%, pago após entrega do Relatório final do Censo juntamente com o envio de carga completo.

Sarzedo, 09 de abril de 2024.

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente
IPRES-Sarzedo

Fernanda Cristina de Rezende
Agente de Contratação
IPRES-Sarzedo



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Censo Previdenciário com entrega dos seguintes itens: PRODUTO 1 – Planejamento PRODUTO 2 – Plano de Comunicação PRODUTO 3 – Do Censo PRODUTO 4 – Plano de Comunicação Envio dos Arquivos de Carga. PRODUTO 5 – Relatório Final do Censo	Un	01		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, autarquia municipal, com sede na Rua Antônio Dias dos Santos, 180, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 06.031.294.0001/03, neste ato representado por seu representante legal a **Sra. Valdirene Araújo Lacerda Santos**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa física/jurídica, com sede/domicílio na, na cidade de, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, neste ato representado pelo Sr., portador da CI nº, CPF nº, que também subscreve, doravante denominado de CONTRATADO que entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao instituto de previdência social dos servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo, conforme especificações detalhadas no item n.º 05 do Termo de Referência desta Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo 02 (dois) meses, contados de sua efetiva assinatura, admitida sua prorrogação nos termos da norma do artigo 111 da Lei Federal n. 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1. O Preço total para execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, no valor de R\$XXXX,XX (XXXXXX) devidamente aprovado pela CONTRATANTE, a ser pago depois de executados os serviços.

3.2. O valor Global da proposta vencedora será paga da seguinte forma: Para o produto 01 e 02, o pagamento ficará condicionado ao fechamento do mês e diante da apresentação de relatório e Notas Fiscais. Para o produto 03 e 04, o pagamento ficará condicionado à emissão de relatório e envio da primeira remessa de carga, será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela contratada, após a inspeção, pela Diretoria Previdenciária e a elaboração de atestado de entrega das atividades. Para o produto 05, o pagamento será efetuado após entrega do relatório final, com envio dos arquivos completos de carga e mediante apresentação de Notas Fiscais. O pagamento será efetuado por fase, conforme entrega dos produtos, sendo 30% do valor do contrato, pago mediante apresentação dos produtos 1, 30% quando atingir 50% do produto 3 e o restante do valor, ou seja 40%, pago após entrega do Relatório final do Censo juntamente com o envio de carga completo.

3.3. Após a prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente, se pessoa jurídica, encaminhando-a ao Setor Competente da CONTRATANTE.

3.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o décimo quinto dia seguinte à data do término de cada etapa da prestação dos serviços, devidamente atestada pela Presidência da Contratante.



3.5. As despesas com execução deste contrato correrão à contas da seguinte dotação orçamentária:

Nº 03.000.03.001.09.122.0402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4.3. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o CONTRATADO.

4.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Cabe ao Setor Administrativo e de Controle Interno do Contratante acompanhar a Contratada na execução do objeto, se obrigando, ainda, a realizar o pagamento do objeto, nos prazo e formas devidas.

5.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

5.3. Fiscalizar a execução do contrato através da comprovação semanal do atendimento das demandas solicitadas pela Contratante, que poderão ser objeto de relatório mensal consolidado;

5.4. Assegurar ao Contratado o livre acesso às instalações necessárias para a plena execução do contrato, bem como fornecer toda a documentação à Contratada para fiel execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

6.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a



IPRES

Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

6.4. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

6.5. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.6. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 6.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

6.7. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.8. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

6.9. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução deste Contrato.

6.10. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



6.11. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

7.1. A O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto sem a anuência prévia da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O CONTRATADO deverá executar pessoalmente o objeto contratual tão logo seja assinado o contrato e iniciado o seu termo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitité- MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito Jurídico perante as testemunhas abaixo assinadas.

Sarzedo, _____.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____